

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**CONTRATO Nº 024/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA – OROBÓ**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ-PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.212.323/0001-16, com sede administrativa na Avenida Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de seu Gestor, Sr. **BRENO BARBOSA DE AGUIAR**, brasileiro, professor, portador do RG Nº 675637 SDS/PE, CPF Nº 057.849.654-25, residente e domiciliada na João de Moura, nº 14, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA – OROBÓ** CNPJ nº 07.322.056/0001-01, com sede na Rodovia PE 88 s/n, Margem Direita - Centro – Orobó/PE, representada por sua proprietária a Sra. Maria da Conceição Albuquerque Gonzaga brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Silvestre da Mata Ribeiro, Bairro da Matriz, Orobó/PE, portadora do CPF nº 454.485.314-15 e RG nº 2.752.942 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, deste município, através de situações elencadas na Lei Municipal nº 986/2014, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 197.998,30 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

04.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 1005 2080 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA  
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023, com todas as suas especificações.

*M P A Gonzaga*



## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

## CLÁUSULA SEXTA– DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

M E A Gouzaga



A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

MP. A Gonzaga



**Parágrafo Segundo** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.


**Parágrafo Sétimo** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

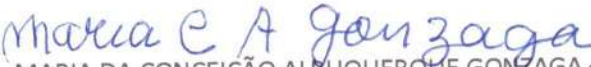
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.


E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 09 de agosto de 2023.

  
BRENO BARBOSA DE AGUIAR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ  
CONTRATANTE

  
MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA - OROBÓ  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE GONZAGA  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF nº: 057-688-944-03

Nome: D. O. Silva  
CPF nº: 028-650-211-95

### DETALHAMENTO DO CONTRATO

LOTE 04 - BATENTE, PORTAS E JANELA						
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE ATÉ 0,92CM DE LARGURA POR 2,10 DE ALTURA	200	Unidade	MIXTA	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
2	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1,00X1,00	100	Unidade	ALIZ	R\$ 168,87	R\$ 16.887,00
3	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 90 CM	80	Unidade	ALIZ	R\$ 349,76	R\$ 27.980,80
4	PORTA DE MADEIRA PRENSADA DE COPAÍBA 60CM	100	Unidade	ALIZ	R\$ 142,69	R\$ 14.269,00
5	PORTA DE MADEIRA PRENSADA DE COPAÍBA 80CM	120	Unidade	ALIZ	R\$ 147,18	R\$ 17.661,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 96.398,40</b>

LOTE 07 - MADEIRAS PARA TELHADO						
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIBRO DE MADEIRA CERRADA (4CMX5CM)	3000	Metro	MIXTA	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
2	LINHA DE MADEIRA CERRADA 3X4 (7CMX10CM)	1000	Metro	MIXTA	R\$ 22,98	R\$ 22.980,00
3	LINHA DE MADEIRA CERRADA 3X3(7CMX7CM)	400	Metro	MIXTA	R\$ 14,05	R\$ 5.620,00
4	RIPA DE MADEIRA (1CMX5CM)	1200	Metro	MIXTA	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 43.000,00</b>

m e Agonzaga



LOTE 10 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM, 450/750 V, ANTICHAMA, ROLO 100 M	50	Rolo	COBRECOM	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
2	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM, 450/750 V, ANTICHAMA, ROLO 100 M	50	Rolo	COBRECOM	R\$ 315,88	R\$ 15.794,00
3	CAIXA DE MEDIDOR ELÉTRICO (MONOFÁSICO) COMPLETA NO PADRÃOCELPE	50	Unidade	TAF	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X2"	250	Unidade	ROMA	R\$ 2,00	R\$ 500,00
5	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	70	Unidade	FOX LUX	R\$ 5,00	R\$ 350,00
6	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA 10A - BRANCA	200	Unidade	PIAL	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
7	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + 1 TOMADA 10A - BRANCA	200	Unidade	PIAL	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
8	CONJUNTO 2 MÓDULOS INTERRUPTOR 10A - BRANCA	200	Unidade	PIAL	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
9	CONJUNTO HORIZONTAL DE TOMADA DE ENERGIA 1MÓDULO 2P + T 10A	200	Unidade	PIAL	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	CONJUNTO HORIZONTAL DE TOMADA DE ENERGIA 2 MÓDULO 2P + T 10A	200	Unidade	PIAL	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
11	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 1MÓDULO 10A - BRANCO	300	Unidade	PIAL	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
12	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	50	Unidade	PIAL	R\$ 11,00	R\$ 550,00
13	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	20	Unidade	PIAL	R\$ 12,00	R\$ 240,00
14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 25 MM 3/4" X 50M AMARELO	50	Rolo	KRONA	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
15	FIXA FIO CABO COAXIAL ATÉ 4MM BRANCO PACONTE COM 100	50	Pacote	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
16	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 X 2,40MT REVESTIMENTO COBRE	50	Unidade	FOX LUX	R\$ 50,21	R\$ 2.510,50
17	LÂMPADA LED BULBO 15W LUZ BRANCA - E-27	120	Unidade	KIAN	R\$ 12,32	R\$ 1.478,40
18	LÂMPADA LED BULBO 9W LUZ BRANCA - E-27	300	Unidade	KIAN	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
19	SOQUETE E-27 EM PORCELANA PORCELANANA COR BRANCO	300	Unidade	ILUMI	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 58.599,90</b>



m e A ganzaga